



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO  
13/09/22

  
Haroldo Batista Graedes  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 813/22, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede, por quatro anos, ao Instituto Educacional SOMA - IES, em Cacoal, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche de 1 a 3 anos e Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano e do 6º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 028/22, decorrente da análise procedida no Processo n. 016/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 15 de agosto de 2022,

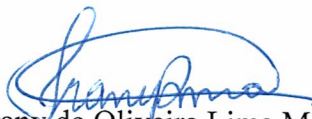
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Instituto Educacional SOMA - IES, em Cacoal, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche de 1 a 3 anos e Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano e do 6º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Instituto Educacional SOMA - IES, em Cacoal, referentes ao Ensino Fundamental do 4º e 5º ano, realizados no ano letivo de 2022.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Instituto Educacional SOMA - IES, em Cacoal, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 028/22.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE Nº 186  
Em: 28/09/22